

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Centro de Educação Especializada e Desenvolvimento Social (CEEDS)		
EMENTA: Prorroga o credenciamento do Centro de Educação Especializada e Desenvolvimento Social (CEEDS), Censo Escolar/Inep nº 23281049, e o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, pelo referido Centro, sediado na Rua Presidente Castelo Branco, nº 4.160, Bairro Centro, CEP nº 62.880-384, no município de Horizonte, até 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.		
RELATORA: Cristiane Carvalho Holanda		
NUP 30021.002351/2024-53	PARECER Nº 874/2024	APROVADO EM: 26/11/2024

I – RELATÓRIO

Eula Paula Rocha Dowsley, diretora-geral e pedagógica do Centro de Educação Especializada e Desenvolvimento Social (CEEDS), sediado na Rua Presidente Castelo Branco, nº 4.160, Bairro Centro, CEP nº 62.880-384, no município de Horizonte, mediante o processo nº 30021.002351/2024-53, requereu a este Conselho Estadual de Educação (CEE) a prorrogação do credenciamento da Instituição e a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – eixo tecnológico: Ambiente e Saúde.

Esse Centro foi credenciado e o curso reconhecido pelo Parecer CEE nº 296/2023, aprovado em 24/05/2023, com validade até 31/12/2024.

O CEEDS é um estabelecimento de direito privado, tem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 21.810.994/0003-4343, Código do Censo Escolar nº 23281049, enviando à presidência deste Conselho os motivos pelos quais solicitava a prorrogação de credenciamento do Centro de Educação Especializada e Desenvolvimento Social (CEEDS) e a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem. Segundo as informações apresentadas, os estudantes da primeira turma, ainda não teriam concluído a sua formação técnica o que, aliado ao fato da boa avaliação do curso, justificaria o pleito.

Esta Câmara considerou os motivos justificáveis, entendendo ser possível que a conselheira relatora apresentasse o Parecer para apreciação da Câmara.

A Conselheira, compreendendo que o curso fora bem avaliado e que seguirá os requisitos necessários e atendendo às normas deste CEE, resolveu apresentar o presente Parecer prorrogando até dezembro de 2026 o credenciamento do Centro de Educação Especializada e Desenvolvimento Social (CEEDS) e o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem.

FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 874/2024

Para melhores esclarecimentos e contextualização seguem as informações coletadas no momento do processo de credenciamento.

O procedimento de avaliação do CEEDS e das condições de oferta do curso decorreu da análise documental realizada pela assessora da Cedup/CEE, Maria Lúcia Gregório, e do Relatório da especialista avaliadora, Daniele Vasconcelos Fernandes Vieira, bacharel em Enfermagem (Uece), especialista em Terapias Holísticas e Complementares (Ieducare) – 2019, mestra em Cuidados Clínicos em Enfermagem e Saúde (PPCCLIS/Uece) – 2015; e com doutora em Linguística Aplicada (Posla/Uece) – 2023.

A orientação do estágio do CEEDS está sendo exercida por Mônica de Fátima Ferreira Rocha, graduada em Enfermagem, Registro nº 000053; a coordenação do curso está sob a responsabilidade de Francisco Ismael da Silva Frota, e Antônia Cláudia Ferreira de Paiva, técnica em Secretaria Escolar, pela Dínamo Educação, Registro 008, é a secretária escolar.

O corpo docente desse Centro é composto de professores habilitados na forma da lei, ou seja, os sete professores são bacharéis na área.

De acordo com o Projeto Pedagógico, há exigência de formação continuada para todos que compõem a Escola, inclusive para a coordenação de cursos e orientação de estágio. O planejamento anual será elaborado no início do ano, assim como, o plano de curso, do qual participa a congregação de professores, envolvendo capacitação de docentes.

O Plano de Curso fora elaborado com base no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) 4ª Edição/2020. Há evidências de interdisciplinaridade e transversalidade do conhecimento de vários conteúdos, disciplinas e eixos temáticos, propiciando assim, a integração entre os saberes e os diferentes campos de conhecimentos.

O Regimento Escolar está atualizado e reflete a vida da Escola, estabelecendo as normas de seu funcionamento, de forma a garantir a segurança quanto aos procedimentos e diretrizes das ações educacionais e as normas de convivência. Configura-se como uma construção coletiva, contendo os títulos fundamentais e se encontra inserido no Sisprof.

De acordo a especialista avaliadora, a infraestrutura da Instituição é boa, com: iluminação, climatização, higienização adequada, salas de aula amplas, quadro branco, portas com largura que permite o trânsito de cadeirantes e rampas de acesso. Não há piso tátil.

A biblioteca (estrutura física) atende à legislação sobre a obrigatoriedade de bibliotecas nas escolas do sistema de ensino do Estado do Ceará e dos parâmetros de qualidade a serem observados. A biblioteca do CEEDS tem um espaço exclusivo

FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 874/2024

para seu funcionamento e para acomodar o acervo, dispondo de mesas e cadeiras para pesquisa/estudo individual ou coletivo e acesso livre à internet. Há rampa de acesso, facilitando a circulação com cadeira de rodas. Está organizada com acervos físicos (livros e manuais) e o acervo virtual. Possui o número de exemplares de títulos físicos na proporção de dois exemplares para cada dez alunos e um sistema de empréstimo de livros manual e virtual.

O laboratório de informática está instalado em local apropriado; porém, não conta com pessoas diretamente responsáveis pela gestão, estando integrado à biblioteca. As portas têm largura adequada para cadeirantes, mas não há piso tátil e nem espaços demarcados e sinalizados para cadeirantes nas bancadas. Há itens de segurança, o espaço é iluminado, climatizado, higienizado e possui material de consumo adequado, mas não é suficiente; possui menos de dez computadores/notebooks.

Há um laboratório específico para o curso: de Habilidades Técnicas (LHT) de Enfermagem com vistas a atender semiotécnica e semiologia e outros componentes curriculares, conforme especificação do CNCT e encontra-se instalado em local apropriado, com pessoas diretamente responsáveis pela gestão. A porta tem largura adequada para cadeirantes, mas não há piso tátil. Há itens de segurança e material de consumo completo e adequado aos conteúdos que serão abordados nas aulas práticas, com previsão de manutenção/revisão, como o braço para treinos de punção. O espaço é novo, higienizado, iluminado e climatizado.

A sala de atendimento ao discente tem condições de acessibilidade; é climatizada, iluminada e tem acesso à internet; a sala de coordenação pedagógica e orientação de estágio, devido a Instituição não dispor de sala específica, a atividade vem sendo realizada na sala de professores; há mesa e cadeiras para reunião, mas, ainda, não foi implantado um escaninho individual e não há banheiro exclusivo para os docentes.

Vale ressaltar que não há uma sala específica para a diretoria. A sala dos professores será dividida com divisórias para o funcionamento da direção-geral e atendimento ao aluno. Os equipamentos ainda serão instalados de acordo com a necessidade de uso da sala.

O espaço para a secretaria escolar é exclusivo para seu funcionamento e possui profissional habilitado para realizar a função. É confortável, iluminado, ventilado, tem segurança para os documentos escolares, acesso à internet, computador e impressora, com espaço para os arquivos (dinâmico e estático). O secretário é habilitado, e a porta tem largura que possibilita a acessibilidade de cadeirante.

A Instituição tem um único almoxarifado para a guarda de materiais de limpeza, de consumo e permanente; o espaço é salubre e tem acessibilidade. As

FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 874/2024

instalações sanitárias possui acessibilidade para cadeirantes, mas sem acessibilidade para deficientes visuais; área de convivência é pequena, coberta, contém um bebedouro de mesa e cadeiras.

O material didático conta com um acervo físico completo, sendo distribuído, conforme os títulos adquiridos, na proporção de dois exemplares por aluno, considerando turmas de vinte alunos; há uma relação de livros que são usados como referências bibliográficas básicas e complementares por disciplina; o acervo físico, está tombado manualmente e disponível virtualmente (biblivre), havendo acesso livre via internet para pesquisas diversas. A diretora-geral apresentou também o acervo virtual ativo.

A matriz curricular está organizada em Módulos que trazem as áreas (disciplinas e componentes curriculares). São 1800 horas-aula de atividades formativas, sendo 690 aulas teóricas, 510 horas-aula destinadas às práticas e seiscentas para o estágio supervisionado, realizado em espaços conveniados com a Secretaria de Saúde do município de Horizonte e com a iniciativa privada, tendo sido os convênios devidamente apresentados à avaliadora e anexados ao Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof).

A matriz curricular do curso está organizada em eixos temáticos, e as disciplinas estão distribuídas em Módulos e estes organizados com os eixos temáticos. A carga horária de seiscentas horas referentes ao estágio supervisionado é obrigatória e dar-se-á, na sua totalidade, de modo presencial.

MATRIZ CURRICULAR

MATRIZ CURRICULAR – MÓDULO I			
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
Fundamentos de Enfermagem	20h	40h	60h
Anatomia e Fisiologia Humana	40h	40h	80h
Políticas Públicas de Saúde - SUS	40h	--	40h
Biossegurança no Trabalho	20h	40h	60h
Microbiologia e Parasitologia	20h	40h	60h
Carga horária do Módulo I	140H/A	160H/A	300H/A

FOR: GR
REV: JAA



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 874/2024

MATRIZ CURRICULAR - MÓDULO II			
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
Psicologia Aplicada à Enfermagem	40h	--	40h
Semiologia e Semiotécnica em Enfermagem	40h	30h	70h
Farmacologia Aplicada à Enfermagem	30h	40h	70h
Assistência à Saúde do Idoso	20h	40h	60h
Assistência de Enfermagem em Saúde Coletiva	60h	--	60h
Estágio Supervisionado I	200H/A		
Carga horária do Módulo II + Estágio	190H/A	110H/A	500H/A

MATRIZ CURRICULAR - MÓDULO III			
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA	ESTÁGIO
Assistência de Enfermagem à Criança e Adolescente	20h	40h	60h
Assistência de Enfermagem em Saúde da Mulher	20h	40h	60h
Assistência de Enfermagem em Saúde Mental	60h	--	60h
Assistência de Enfermagem Materno Infantil	20h	40h	60h
Projeto Integrador I	60h	--	60h
Estágio Supervisionado II	200H/A		
Carga horária do Módulo III + Estágio	180H/A	120H/A	500H/A

FOR: GR
REV: JAA



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 874/2024

MATRIZ CURRICULAR – MÓDULO IV			
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA	ESTÁGIO
Assistência de Enfermagem em Urgência e Emergência	40h	40h	80h
Assistência de Enfermagem em Centro Cirúrgico	40h	40h	80h
Assistência de Enfermagem a Paciente Crítico	40h	40h	80h
Projeto Integrador II	60h	--	60h
Estágio Supervisionado III	200H/A		
Carga horária do Módulo IV + Estágio	180H/A	120H/A	500H/A

SÍNTESE DA MATRIZ CURRICULAR

TEORIA	PRÁTICA	TOTAL
140h	160h	300h
190h	110h	300h
180h	120h	300h
180h	120h	300h
Carga Horária dos Módulos		1.200h
Estágio Supervisionado		600h
Carga horária Total		1.800h

A matriz curricular está organizada e estruturada de acordo com o perfil do Curso Técnico em Enfermagem.

Como podemos ver no Quadro final da especialista, o CEEDS obteve conceito 3 na Avaliação Final da Instituição.

FOR: GR
REV: JAA

AVALIAÇÃO FINAL DA INSTITUIÇÃO

Médias das Dimensões	Total de pontos obtidos	Número de quesitos avaliados	MÉDIA OBTIDA PARA CADA DIMENSÃO *	Peso	Total (Média obtida X Peso)
Dimensão 1	6	2	3	3	9,00
Dimensão 2	52	16	3,25	4	13,00
Dimensão 3	17	6	2,83	3	8,49
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS					30,49
CONCEITO FINAL = 30,49 ÷ 10 = 3,04					

* com precisão de até duas casas decimais

Conceito final= $30,49 \div 10 = 3,049$

Conceito do Curso é 3.

No cálculo do conceito, foram considerados os pesos atribuídos às dimensões do instrumento de avaliação, com notas variando de 1 a 4. O resultado foi obtido pela soma ponderada dos pontos, dividida por 10, o que, após arredondamento, resultou em um conceito final igual a 3 (três), indicando qualidade satisfatória.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito atende aos princípios e finalidades da educação nacional, de acordo com a LDBEN, Lei nº 9.394/1996; Lei nº 7.498/1986, que regulamenta o Exercício Profissional de Enfermagem, Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987, que regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem, Lei 14.434 de 04/08/2022 que estabelece o piso salarial para enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de Enfermagem e parteiras, Emenda Constitucional 127/2022 que criou a fonte de financiamento para o pagamento do piso salarial da categoria; Portaria nº 597/2023 do Ministério da Saúde que regulamenta o repasse de recursos da União para estados e municípios, instituições privadas que atendem pelo Sistema Único de Saúde (SUS), com objetivo de financiar o pagamento do piso salarial da Enfermagem; a Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica, o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, 4ª Edição/2021/MEC; Resolução CEE nº 395/2005, que estabelece diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica, integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará; Resolução CEE nº 466/2018;

FOR: GR

REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 874/2024

que regulamenta a Educação Profissional Técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará, e Resolução CEE nº 485/2020, que altera a de 466/2018.

III – VOTO DA RELATORA

Considerando a análise da assessoria técnica da Câmara da Educação Superior e Profissional/CEE; o Relatório da especialista avaliadora e os motivos que levaram à solicitação de prorrogação dos atos, o nosso voto é no sentido de que seja concedida a prorrogação do credenciamento do Centro de Educação Especializada e Desenvolvimento Social (CEEDS), Censo Escolar/Inep nº 23281049, e do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, pelo referido Centro, sediado na Rua Presidente Castelo Branco, nº 4.160, Bairro Centro, CEP nº 62.880-384, no município de Horizonte, até 31 de dezembro de 2026.

Recomenda-se a essa Instituição:

- providenciar rampas para o acesso ao auditório no primeiro andar; portas adequadas e banheiros feminino e masculino para cadeirantes, conforme as Normas de Acessibilidade NBR 9050 da ABNT e identificação visual nas paredes e chão (piso tátil) para contemplar a acessibilidade da pessoa com deficiência visual, inclusive como uma forma de ficar atento à Política de Inclusão das Pessoas com Deficiência;

- melhorar o espaço físico da biblioteca e adquirir mais exemplares de títulos básicos na área e/ou consolidar/firmar convênios com acervos digitais com o conhecimento recente e inovador acerca do curso Técnico em Enfermagem;

- criar espaços específicos e melhorar os ambientes de trabalho para o diretor, professores, coordenadores pedagógicos e orientadores de estágio com acessibilidade, mesas e cadeiras mais adequadas para reunião e atendimento aos discentes, gerando melhorias nas condições de trabalho;

- após a publicação deste parecer no DOE, esse Centro deverá incluir os dados dos alunos no Sistec/MEC. Após a conclusão do curso, deverá alterar o “status” do aluno para ‘concluído’ e fazer constar no verso do seu diploma o número no Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020; incluir no verso do diploma o número do Parecer de credenciamento da instituição e reconhecimento do curso com as datas de validade e publicação no D.O.E.;

- observar o Art. 5º, § 3º, da Resolução CEE nº 485/2020, que diz: “Os pedidos de credenciamento e de renovação de reconhecimento deverão ser

FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 874/2024

requeridos pelas instituições de ensino com, pelo menos, 90 (noventa) dias de antecedência do término do prazo de vigência”.

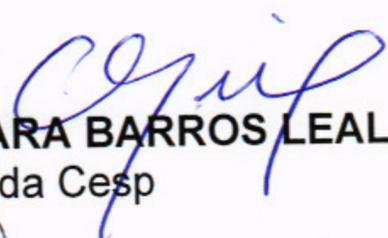
É o que nos parece, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de novembro de 2024.



CRISTIANE CARVALHO HOLANDA
Relatora



GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

